

DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - XINGU**Termo de Referência 57/2025****Informações Básicas**

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
57/2025	257041-DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - XINGU	MILTON MARTINS DE SOUZA	21/10/2025 09:14 (v 0.4)
Status	ASSINADO		
Assinatura			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
III – locação/Locação de imóveis	178/2025	25051.000308/2025-47

1. TERMO DE REFERÊNCIA**DO OBJETO**

1.1. Prospecção do mercado imobiliário em Canarana-MT, com vistas à futura locação tradicional de imóvel para instalação de Unidades Administrativas do Distrito Sanitário Especial Indígena - Xingu, mediante coleta de propostas técnicas de imóvel não residencial urbano que atenda aos requisitos mínimos especificados neste anexo.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Política Nacional de Atenção à Saúde Indígena (Portaria nº 254/2002) prevê que quando as demandas não forem atendidas no grau de resolutividade dos Polos Base estas demandas deverão ser referenciadas para a rede de serviços do SUS, de acordo com a realidade de cada Distrito Sanitário Especial Indígena. Para a garantia do atendimento de alta e média complexidade também devem ser ofertados aos usuários:

"Serviços de apoio aos pacientes encaminhados à rede do Sistema Único de Saúde. Tais serviços serão prestados pelas Casas de Saúde Indígena, localizadas em municípios de referência dos distritos a partir da readequação das Casas do Índio. Essas Casas de Saúde deverão estar em condições de receber, alojar e alimentar pacientes encaminhados e acompanhantes, prestar assistência de enfermagem 24 horas por dia, marcar consultas, exames complementares ou internação hospitalar, providenciar o acompanhamento dos pacientes nessas ocasiões e o seu retorno às comunidades de origem, acompanhados das informações sobre o caso. Além disso, as Casas deverão ser adequadas para promover atividades de educação em saúde, produção artesanal, lazer e demais atividades para os acompanhantes e mesmo para os pacientes em condições para o exercício dessas atividades".

2.2. A Portaria 1.801, de 09/11/2015, define entre os estabelecimentos de Saúde Indígena, a Casa de Saúde Indígena (Casai) como responsável pelo apoio, acolhimento e assistência aos indígenas referenciados à Rede de Serviços do SUS, para realização de ações complementares da atenção básica e de atenção especializada, estendendo essa atenção aos acompanhantes, quando necessário.

2.3. Com base nestas informações, o objeto da contratação - locação de imóvel, visa funcionar como Casa de Saúde Indígena do Distrito Sanitário Especial Indígena do Xingu - DSEI -XINGU, para indígenas em tratamento de saúde fora de seu domicílio, considerando ainda que a organização do Sistema Único de Saúde, do Mato Grosso, que estabelece os serviços de saúde do município de Canarana como referência para o atendimento de média e alta complexidade (exames, consultas com especialistas e cirurgias).

2.4. A permanência do paciente em tratamento fora do domicílio, em espera de consultas, exames e cirurgias agendadas e/ou outras situações pertinentes ao tratamento, somente será possível mediante a acomodação em espaço localizado na cidade onde ocorrerá o tratamento. Considerando o processo SEI 25051.000984/2022-78 que trata de Reforma e Ampliação da CASAI CANARANA; Diante desse cenário, o objetivo da presente contratação é viabilizar a implantação da nova sede do CASAI

2.5. Canarana, com infraestrutura compatível com as necessidades operacionais da unidade. Busca-se garantir um suporte administrativo eficiente, condizente com o volume de demandas, além de assegurar condições adequadas para o atendimento à população indígena.

2.6. A estrutura deverá oferecer um ambiente de trabalho digno, funcional e acolhedor tanto para os profissionais quanto para os usuários. Portanto, esta instrução processual tem como objetivo assegurar o cumprimento das metas institucionais de forma eficiente e em conformidade com as exigências legais e normativas, por meio da locação de uma sede que atenda a CASAI Canarana integralmente às necessidades do Distrito Sanitário Especial Indígena do Xingu.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

3.1. ESCOLHA DO IMÓVEL O DSEI XINGU realiza atendimento a uma população 9.401 (nove mil quatrocentos e um) usuários, conforme informações do Sistema de Informação da Atenção à Saúde Indígena (SIASI Local,), em 16 (dezesseis) etnias e 138 (cento e trinta e oito) aldeias, em 09 (nove) municípios de abrangência.

3.2. A Casai Canarana recebe em média diária 25 (vinte e cinco) pacientes com um acompanhante, porém vale ressaltar que dependendo do quadro situacional de cada paciente o respectivo número referente aos acompanhantes sofrem alterações significativas. A tabela abaixo demonstra o número de colaboradores e profissionais que trabalham diariamente na unidade:

Ord.	Função	Quant.
01	Enfermeiro	04
02	Técnico de enfermagem	11
03	Assistente Social	01
04	Nutrição	01
05	Farmacêutico	01
06	Técnico de Suporte II (ADM)	02
07	Limpeza 12x36	06
08	Lavanderia	01
09	Motorista	08
10	Cozinha 12x36	04
11	Vigilante 12x36	04

3.3. Sendo o número 43 (quarenta e três) profissionais e colaboradores que contribuem junto ao processo de trabalho. Dentre elas enfermeiro, técnicos de enfermagem, assistência social, farmacêutico, nutricionista, técnico de suporte II administrativos, serviços de limpeza interno e externo, serviços de lavanderia, motoristas e cozinheiros.

3.4. Para estimativa do espaço necessário para atender a demanda de permanência dos pacientes foram consideradas as informações obtidas através do documento SEI (0046782283) que disserta que há necessidade de no mínimo de 30 leitos com banheiros sanitários, cozinha com espaço para preparo das refeições ofertadas e lavanderia. Para uso da equipe multidisciplinar desenvolver seus trabalhos, necessita - se de uma sala para posto de enfermagem, sala para curativos, sala para farmácia, nutrição e sala para administração.

3.5. Para atender adequadamente às necessidades operacionais do Distrito Sanitário Especial Indígena do Xingu, é imprescindível que o imóvel cumpra os requisitos mínimos estabelecidos, conforme as especificações a seguir:

3.5.1. O imóvel deverá estar localizado na cidade de Canarana - MT.

3.5.2. O imóvel deverá estar situado em uma área comercial, administrativa ou institucional, com infraestrutura urbana que permita fácil acesso a veículos particulares e públicos. Idealmente, o imóvel estará próximo a comércios locais, em áreas de grande circulação de pessoas, sempre em conformidade com as normas urbanísticas municipais vigentes.

3.5.3. O imóvel deverá ser adequado para a distribuição e alocação de todos os setores e espaços necessários, apresentando ambientes compatíveis com as atividades a serem realizadas. Deve, obrigatoriamente, conter a infraestrutura física, elétrica e telefônica necessárias.

3.5.4. O espaço deve proporcionar um ambiente de trabalho adequado, salubre e funcional, em conformidade com as normas de saúde e segurança no trabalho.

3.5.5. A edificação a ser locada para instalação da Casai Canarana do Dsei-Xingu deve atender às exigências de acessibilidade para Pessoas com Deficiência (PcD), conforme as disposições estabelecidas na NBR 9050:2020, na Lei nº 10.098/2000 e nas normas municipais vigentes.

3.5.6. A edificação deverá possuir o Certificado de Regularidade emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso (CBMMT).

3.5.7. O imóvel deverá atender às prescrições técnicas e de segurança estabelecidas pelas normas municipais, estaduais e federais, incluindo aquelas das concessionárias de serviços públicos de fornecimento de energia elétrica (ENERGISA), água (ÁGUAS CANARANA - Iguá Saneamento), e do CBMMT. O imóvel também deve possuir o "Habite-se" emitido pela Prefeitura Municipal de Canarana - MT.

3.5.8. Todos os componentes construtivos e elementos físicos da edificação devem atender à legislação vigente sobre uso e ocupação do solo, bem como às normas urbanísticas estabelecidas no Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Canarana/MT, conforme a Lei Complementar 192 de 2021, que regulamenta o Código de Obras do Município de Canarana /MT.

3.5.9. Para garantir a adequada distribuição e alocação dos setores e espaços necessários, o imóvel a ser locado deve apresentar ambientes compatíveis com as atividades, devendo conter obrigatoriamente a infraestrutura física, elétrica e telefônica.

3.5.10. Para atender plenamente à demanda, é essencial que o prédio deve ser construído em alvenaria de tijolo cerâmico, cobertura em telha cerâmica, fibrocimento ou metálica com propriedades térmicas, o piso interno deve estar totalmente revestido com material cerâmico de boa qualidade e em boas condições, não deve apresentar indícios de infiltrações, as paredes devem estar completamente rebocadas, emassadas e pintadas com condição apropriada para o ambiente.

3.5.11. Deve apresentar perfeito estado de uso e conservação que atenda as necessidades, devendo apresentar área construída de no mínimo 400,00 m², contendo quartos com janelas e espaço usual para leitos, ambiente para administração, ambiente para enfermaria, ambiente para recepção, ambiente para cozinha, no mínimo 4 banheiros para uso de pacientes e equipe.

3.5.12. A rede elétrica do imóvel deverá ser trifásica, com capacidade para atender a instalação de máquinas de lavar roupa, aparelhos de ar condicionados e centrais de ar do tipo splits a serem instalados no imóvel, com subestação própria, contendo transformador de pelo menos 112,5 KVA e tensão secundária de 220/127 Volts, devendo possuir quadros de distribuição com circuitos independentes para ar condicionado ou Split, computadores, bombas de água (quando houver), chuveiros elétricos (quando houver), iluminação e tomadas, todos identificados no quadro.

3.5.13. Atualmente, o serviço de assistência a indígenas que se deslocam para o município de Canarana para a realização de consultas e exames está sendo oferecido por meio de hospedagem e fornecimento de alimentação do Contrato 14/2020 (0016095096) e seu aditivo (0017607874), com a empresa M. VALESCA JACOBS, que findou em 31/12/2020. Entretanto, o serviço é oferecido e continua sendo prestado por meio de pagamentos por indenização de acordo com os processos 25051.000443 /2021-69, 25051.000521/2021-25, 25051.000676/2021-61 e 25051.001077/2021-65.

3.6. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

3.6.1. Todos os materiais utilizados na edificação deverão atender às normas da ABNT e aos demais regulamentos vigentes.

3.6.2. A edificação deverá ser entregue com acabamento completo, incluindo forro, piso e pintura. É essencial que todos os acabamentos estejam em perfeito estado de conservação. Locação de Imóvel situado em Canarana/MT, para abrigar as instalações da Casa de Saúde Indígena (CASAI) para garantia da continuidade do referenciamento especializado dos indígenas atendidos no âmbito do DSEI/XINGU:

Estrutura necessária para o imóvel		
Ord.	Itens	Quantidade
01	Quartos (Com no mínimo 9,00 m ² , que comporte no mínimo 02 beliches e 01 armário com 01 porta e espaço para circulação mínimo de 0,80 m);	15*
02	Banheiro (com no mínimo 2,55 m ² , revestido com revestimento liso, impermeável e lavável, com box de vidro ou outro material);	04*
03	Lavabo ou Banheiro social (Com mínimo de 1,50 m ²);	01*
04	Salas amplas e arejadas, priorizando o conforto térmico e iluminação natural (com mínimo de 10,00 m ²);	02*
05	Gabinete ou Sala (com no mínimo 10,00 m ²)	01*
06	Cozinha (com parede, piso e teto com revestimento liso, impermeável e lavável, portas ajustadas aos batentes, caixas de gordura localizadas fora da área da cozinha, ventilação que garanta a renovação do ar, com mínimo 12,00 m ²)	01*
07	Sala de jantar ou espaço para refeitório (com no mínimo 10,00 m ²)	01*
08	Área serviço (com no mínimo 4,00 m ²)	01*
09	Garagem	01*
10	Área externa com área permeável	01*

- Quantidade mínima*

3.7. Localização

3.7.1. Se o imóvel estiver localizado em áreas urbanas, deve apresentar condições apropriadas de infraestrutura (água, esgoto, energia elétrica, transporte e comunicação), evitando a proximidade de depósitos de lixo ou de qualquer outra edificação que seja geradora de ruído ou contaminação.

3.8. Condições ambientais de conforto

3.8.1. Os ambientes deverão considerar soluções adequadas ao conforto ambiental; A luz solar deve ser a principal fonte de iluminação dos ambientes, seguindo as normas existentes sobre os níveis de iluminamento de cada ambiente de trabalho.

3.9. Circulação e acessos

3.9.1. Os corredores destinados à circulação de usuários em cadeira de rodas, macas ou camas devem ter uma largura mínima de 2,00m para os maiores de 11,00m. Nos demais casos, a largura mínima deverá ser de 1,20m. As portas de acesso a usuários devem ter um vão livre mínimo de 0,80 x 2,10m, inclusive os sanitários.

3.10. Acabamentos de paredes, pisos, tetos e bancadas

Os materiais adequados para o revestimento de paredes, pisos e tetos devem ser resistentes à lavagem e ao uso de desinfetantes. Devem ser sempre priorizados materiais de acabamento que tornem as superfícies monolíticas com o menor número possível de ranhuras ou frestas, mesmo após o uso e limpeza frequente.

3.11. Esquadrias

3.11.1. Considerar um máximo aproveitamento do espaço ocupado pela janela, dando preferência a utilização de janelas tipo de correr. As peças devem ter vedação perfeita contra ventos e chuvas.

3.12. Instalações Elétricas (Iluminação e Tomadas)

3.12.1. Com base neste termo e no layout fornecido pela unidade demandante, a contratada será responsável pela elaboração e execução dos projetos de instalações elétricas de baixa tensão, iluminação, tomadas e cabeamento estruturado.

3.12.2. As instalações existentes deverão estar de acordo com as normas exigidas pela concessionária e pelos órgãos competentes, além de suportar a instalação de pontos adicionais, se necessário, pela Casai Canarana. As instalações deverão atender às prescrições da NBR 5410/2004 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão).

3.12.3. A instalação predial deve contemplar, no mínimo, circuitos parciais e terminais para iluminação e tomadas, além de aterramento adequado. Devem ser previstos disjuntores tipo DR, de acordo com a NBR 5410/2004, e a divisão dos circuitos nos ambientes deve atender a requisitos de segurança, conservação de energia, funcionalidade e manutenção.

3.13. Prevenção e Combate a Incêndio

3.13.1. O projeto e a execução dos serviços devem seguir as normas da ABNT e as determinações do Corpo de Bombeiros do Estado de Mato Grosso (CBMMT).

3.13.2. Os componentes principais do sistema devem incluir: central de incêndio convencional, acionadores manuais sonoros do tipo “quebre o vidro”, sinalização de emergência e extintores de acordo com a classe adequada.

3.13.3. O imóvel deverá possuir laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros do Mato Grosso vigente, a ser apresentado pelo locador ao final da instalação.

3.13.4. O imóvel deverá ter seguro complementar contra incêndio (fogo), vigente durante todo o período de vigência do contrato de locação.

3.13.5. Esses requisitos são mínimos e podem ser complementados conforme a necessidade.

3.14. Instalações Hidrossanitárias

3.14.1. As instalações hidrossanitárias deverão estar as normas da ABNT NBR 5626/1998 e normas correlatas.

3.14.2. Deverá ser atestada a ausência de qualquer tipo de vazamento, e as louças, metais e válvulas deverão estar em perfeito estado de funcionamento.

3.14.3. O imóvel deverá possuir reservatórios de água com capacidade suficiente para garantir o abastecimento da sede por, no mínimo, 1 dia.

3.14.4. Caso haja racionamento na localidade, a capacidade de reserva deverá ser ajustada para atender à sede durante todo o período de racionamento.

3.14.5. Serão previstas torneiras de boa qualidade, de fácil manejo e econômicas, com banheiros compatíveis com a lotação do imóvel, dimensionados conforme as exigências do Código de Obras local, inclusive os banheiros acessíveis, conforme a NBR 9050 /2020 e o Decreto 5296/2004.

3.14.6. Também deverão ser incluídos papeleiras, porta-toalhas, tampas de vasos sanitários e chuveiros (se aplicável), além de sistemas de ventilação ou exaustão nos banheiros.

3.15. Dedetização

3.15.1. O imóvel deverá ser entregue com comprovante de dedetização/desratização completa, realizada no máximo 1 (um) mês antes da assinatura do contrato.

3.16. Instalações Telefônicas

3.16.1. O imóvel deverá disponibilizar cabeamento para a instalação de pontos telefônicos conforme o layout apresentado pelo locatário, respeitando as especificações técnicas necessárias.

4. VALOR ESTIMADO E ORÇAMENTO

4.1. O valor da contratação será obtido por meio da prospecção do mercado imobiliário, e do processo de Chamamento Público. Através desse processo, será possível identificar a oferta de imóveis que atendem aos requisitos apresentados neste Termo de Referência e no Caderno de Especificações (Apêndice I).

4.2. A partir do resultado da avaliação do imóvel ofertado e caso aceito pelo órgão público proponente, o imóvel será submetido ao laudo de avaliação. Em seguida, será emitida a Declaração de Disponibilidade Orçamentária, bem como a autorização para a contratação e demais exigências legais a serem observadas neste processo.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.2. Caso se encontre apenas um imóvel em condições de atender o Distrito Sanitário Especial Indígena - Xingu, a Administração poderá optar pela inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Caso se identifique mais de um imóvel em condições de atender Distrito Sanitário Especial Indígena - Xingu, o procedimento de prospecção servirá de respaldo para a tomada de decisão referente a realização do certame licitatório.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO IMÓVEL

6.1. O imóvel deverá possuir as seguintes características:

6.1.1. O imóvel deve possuir cômodos suficientes para acolher e hospedar pacientes indígenas que se encontram em Canarana-MT para realizar acompanhamento de saúde na rede de média complexidade de acordo com as especificações presentes no item 3.1.

6.1.2. Garantir adequada acessibilidade para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, em conformidade com as disposições da NBR 9050 da ABNT (edição de 11.09.2015) e da Lei nº 10.098, de 2000, incluindo, entre outras:

6.1.3. Adequação dos sanitários;

6.1.4. Reserva de vagas de estacionamento; Preferencialmente, previsão para instalação de sistema de coleta e aproveitamento de água, integrado ao sistema hidráulico;

6.1.5. Elementos que possibilitem a utilização para limpeza/manutenção pesada e descarga dos banheiros;

6.1.6. Estar livre, desembaraçado e desimpedido de obstáculos e pessoas na data da celebração do contrato de locação;

6.1.7. Equipamentos de detecção de incêndio, com todos os dispositivos de segurança exigidos pelas normas brasileiras, como extintores;

6.1.8. Caso possua escadas, estas devem contar com corrimões instalados, sinalização adequada, iluminação de emergência e sistemas antiderrapantes nos degraus;

6.1.9. Estar em perfeitas condições de uso no momento do recebimento definitivo do imóvel, com especial atenção às normas de instalações de prevenção e combate a incêndio;

6.1.10. Possuir cabos, fiação, dutos e sistemas de proteção dimensionados para a carga elétrica prevista para o imóvel; Ausência de trincas ou fissuras que possam comprometer a segurança estrutural;

6.1.11. Instalações hidrossanitárias em conformidade com a legislação vigente;

6.1.12. Atestado de ausência de qualquer tipo de vazamento;

6.1.13. Teto e paredes revestidos de cores claras, sem sinais de infiltração, mofo ou manchas;

6.1.14. Janelas e portas em perfeito funcionamento, incluindo os sistemas de abertura, fechamento e fechaduras;

6.1.15. Previsão de espaço físico para coleta e armazenamento de materiais recicláveis.

7. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Além da documentação relativa à proposta comercial serão consultados os seguintes documentos:

- 7.1.1. Certidão de Regularidade do FGTS;
- 7.1.2. Certidão negativa de Débito com o INSS;
- 7.1.3. Certidão Negativa de Débito com a Receita Federal;
- 7.1.4. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 7.1.5. CEIS – Portal da Transparência;
- 7.1.6. CADIN – no SIAFI; e
- 7.1.7. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado.

8. PRAZOS

8.1. O Distrito Sanitário Especial Indígena - Xingu, poderá optar pela inexigibilidade de licitação caso identifique imóvel em condições de atender às suas necessidades e intenciona celebrar contrato administrativo com prazo de vigência de 12 (doze) meses.

8.2. O Distrito Sanitário Especial Indígena - Xingu, pretende entrar no imóvel no prazo de 10 (dez) dias ficando a cargo do futuro locador a disponibilização do imóvel devidamente configurado com toda a infraestrutura, materiais, serviços terceirizados e documentos especificados neste Termo de Referência e Caderno Técnico de Especificações, além daqueles exigidos pela legislação específica.

8.3. Dos critérios de Sustentabilidade

8.3.1. Devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU, 6^a Ed. de Setembro de 2023, na qual traz um rol de precauções iniciais a serem verificadas na contratações de locações de imóveis.

8.3.2. Na escolha do imóvel a ser locado serão considerados os padrões de acessibilidade constantes na Lei nº 10.098, de 2000, da lei nº 13.146, de 2015, do Decreto nº 5.296, de 2004 e da NBR 9050/ABNT.

8.3.3. Adotar, no que couber, quando da execução dos serviços, ás práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa SLTI /MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e demais legislação em vigor.

8.3.4. Preferencialmente, espera-se que o imóvel ofertado obedeça aos critérios de sustentabilidade ambiental, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, sempre que possível, a exemplo dos seguintes critérios:

8.3.4.1. Maior aproveitamento da luz solar sem perda do conforto térmico;

8.3.4.2. Janelas que aproveitem ao máximo a iluminação e ventilação naturais;

8.3.4.3. Mínimo de barreiras arquitetônicas viabilizando acessibilidade nas instalações;

8.3.4.4. Banheiro para portadores de necessidades especiais;

8.3.4.5. Se o imóvel possuir mais de um pavimento, deverá possuir corrimão da escada acessível;

8.3.4.6. Lâmpadas LED com dispositivo integrado á base, preferencialmente, ou lâmpadas fluorescentes compactas com reator integrado;

8.3.4.7. Torneiras com fechamento automático para lavatórios;

8.3.4.8. Rampa de acesso para cadeirantes (área externa);

8.3.4.9. Iluminação com acionamento por sensor de movimento (área externa e corredores).

8.4. Os critérios mencionados acima orientam a escolha do imóvel a ser locado pela Administração. Contudo, caso o imóvel não atenda a todos os requisitos descritos, isso não impede a participação dos interessados nem a apresentação de proposta de preço pelo futuro locador, considerando a possibilidade de ajustes posteriores e acordos entre as partes.

8.5. Em conformidade com o artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é fundamental que os bens e serviços envolvidos nesta contratação sigam critérios compatíveis com padrões sustentáveis de consumo social e ambiental. É importante, portanto, adotar práticas que promovam a sustentabilidade ambiental de forma cada vez mais eficaz.

8.6. Essas práticas de sustentabilidade devem se basear na otimização e economia de recursos, bem como na redução da poluição ambiental. Exemplos incluem o uso de produtos de limpeza e conservação que atendam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, substituindo substâncias tóxicas por alternativas atóxicas ou de menor toxicidade. Além disso, é essencial desenvolver e/ou adotar manuais para o descarte adequado de materiais potencialmente poluidores, como pilhas e baterias usadas, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, em conformidade com as normas da Resolução CONAMA nº 401, de 2008.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As especificações mínimas exigidas para ofertar imóvel encontram-se no Anexo I (Caderno de Especificações) deste Termo de Referência.

9.2. As informações gerais que balizarão o Chamamento Público estão apresentadas no Edital.

9.3. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].

9.4.

Canarana-MT, 21 de outubro de 2025.

Milton Martins de Souza

Anexos:

I – Caderno de Especificações

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MILTON MARTINS DE SOUZA

Membro da comissão de contratação

*Assinou eletronicamente em 21/10/2025 às 09:14:41.*